



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº220/2023

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, 69, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominado, simplesmente de **CONTRANTE**, e de outro lado a empresa **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, com sua sede a Av. Princesa do Sul, nº 3303, bairro Jardim Adere, na cidade de Varginha/MG, neste ato representada pelo Sr. **José Maria Nogueira**, brasileiro, CPF nº 171.445.586-68, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Presencial RP nº 004/2023**, constante do **Processo Licitatório nº 009/2023**, datado de 23/01/2023, homologado em 06/02/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos e material hospitalar, pelo sistema de registro de preços, para manutenção da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 158.540,40 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Para efeito de pagamento os preços são os seguintes:

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
10	ALBENDAZOL 400MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	300,0000	0,3800	-	114,00
21	AMBROXOL 15MG	NATULAB	UN	800,0000	3,5500	-	2.840,00
22	AMINOFILINA 100MG CP	HIPOLABOR	CP	48.000,0000	0,0700	-	3.360,00
36	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO .	PRATI DONADUZZI	CP	180.000,0000	0,0500	-	9.000,00
39	AZATIOPRINA 50MG CP	BRACEPHARMA /GE	CP	2.400,0000	0,5600	-	1.344,00
43	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.00 UI INJETÁVEL	BLAU	AMP	600,0000	5,0000	-	3.000,00
51	BUPROPIONA 150 MG 30 CP	EMS S/A	UN	12.000,0000	0,3580	-	4.296,00

JOSE MARIA NOGUEIRA: 1714455866

Assinado digitalmente por JOSÉ MARIA NOGUEIRA: 1714455866 em 06/02/2023 às 14:44:22 -03'00'

Assinado digitalmente por ADILSON DOS SANTOS - CPF: 001.875.766-96 em 06/02/2023 às 14:44:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

53	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO .	TEUTO	CP	60.000,0000	0,1900	-	11.400,00
60	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENÇÃO	TEUTO	FR	800,0000	5,9400	-	4.752,00
66	CILOSTAZOL 50MG CP	EUROFARMA	CP	20.000,0000	0,2800	-	5.600,00
89	DIAZEPAN 10MG CP	GERMED	CP	98.000,0000	0,0590	-	5.782,00
90	DICLOFENACO SODICO 50MG CP	ALTEFAR/BELFAR	CP	24.000,0000	0,0599	-	1.437,60
91	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO .	PHARLAB	CP	24.000,0000	0,1800	-	4.320,00
92	DIMETICONA GOTAS	EMS S/A	FR	1.200,0000	1,6600	-	1.992,00
97	DULOXETINA 30 MG COM 30 CÁPS.	EMS S/A	UN	24.000,0000	1,4000	-	33.600,00
100	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG - 1ML INJET. ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG - 1ML INJET.	CIFARMA	AMP	60,0000	13,1300	-	787,80
112	FENOBARBITAL GOTAS	CRISTALIA	FR	120,0000	3,9000	-	468,00
128	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQUIDO	NATULAB	FR	800,0000	2,6800	-	2.144,00
132	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL .	NATULAB	FR	2.000,0000	2,1800	-	4.360,00
139	KOLAGENASE CREME	CRISTALIA	TB	600,0000	12,1500	-	7.290,00
143	LAMOTRIGINA 50 MG 60 CAPS	UNICHEM	PT	500,0000	0,1900	-	95,00
151	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO .	MERCK	CP	40.000,0000	0,1200	-	4.800,00
152	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO .	MERCK	CP	40.000,0000	0,1200	-	4.800,00
153	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO .	MERCK	CP	40.000,0000	0,1200	-	4.800,00
158	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - LATEX TAM M CX COM 100 LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - LATEX TAM M CX COM 100	MEDIX BRASIL	CX	10,0000	14,4000	-	144,00
182	MEBENDAZOL 100MG CP	BELFAR	CP	1.200,0000	0,2500	-	300,00
163	MEBENDAZOL SUSPENÇÃO	NATULAB	FR	400,0000	1,7900	-	716,00
164	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJET. 1ML	EMS S/A	AMP	100,0000	9,5800	-	958,00
165	MELOXICAN 15MG CP	PHARLAB	CP	36.000,0000	0,0900	-	3.240,00
177	MORFINA SULFATO 30MG CP	CRISTALIA	CP	6.000,0000	1,6000	-	9.600,00

ASSINADO DE
MARIA
NOGUEIRA
RA:1714
1558668

Assinado de
forma digital
por JOSE
MARIA
NOGUEIRA:171
1558668
Dados:
2023.02.06
15:45:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

186	NORFLOXACINO 400MG CP	GLOBO	CP	12.000,0000	0,3200	-	3.840,00
194	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO .	HIPOLABOR	CP	50.000,0000	0,0999	-	4.995,00
195	PARACETAMOL GOTAS	NATULAB	FR	2.400,0000	1,6100	-	3.864,00
202	PREDNISONA 20 MG COMPRIDO .	SANVAL	CP	15.000,0000	0,1600	-	2.400,00
217	SALBUTAMOL XAROPE	NATULAB	FR	300,0000	1,4700	-	441,00
218	SECNIDAZOL 1G CP SECNIDAZOL 1G CP	GLOBO	CP	4.000,0000	1,0100	-	4.040,00
232	SULFATO FERROSO GOTAS	NTS	CP	400,0000	1,1900	-	476,00
246	VITAMINA C GOTAS	NTS	FR	800,0000	1,4300	-	1.144,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Contratado, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Contratado declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

SE MARIA
OGUEIRA:
14455866

ado de forma
al por JOSE
JA
UEIRA:171445
8
s: 2023.02.05
:23 -03'00'

ADILSON DOS
SANTOS - CPF
451.134.326-87

Assinado em
por ADILSON DOS S
CPF: 451.134.326-8
Dados: 2023.02.05 1
02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Contratado ceder ou transferir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Contratado;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Contratante o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

JOSE MARIA
DOGUEIRA:
71445586
8

Sinado de forma
digital por JOSE
MARIA
DOGUEIRA:171445
55868
dos: 2023.02.06
14:43 -03'00'

ADILSON DOS
SANTOS - CPF:
451.134.326-87

Assinado de forma digital
por ADILSON DOS SANTOS -
CPF: 451.134.326-87
Data: 2023.02.06 14:43:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Contratado fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão contratual.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Contratado deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 3.3.90.30.00.2.09.00.10.303.0029.2.0058- Manutenção do Programa de Farmácia Básica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, a Ata de Registro de Preços nº007/2023 e a proposta de preços do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

JOSE
MARIA
NOGUEIRA
RA:1714
4558668

assinado de
forma digital
por JOSE
MARIA
NOGUEIRA,171
4558668
data:
2023.02.06
15:45:59 -03'00'

ADILSON DOS
SANTOS - CPF
451.134.326-87

Recebido em nome digital em
22/02/2023 às 15:45:59
assinado por ADILSON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG 06 de fevereiro de 2023.

ADILSON DOS
SANTOS - CPF
451.134.326-87

Assinado de forma digital por
ADILSON DOS SANTOS - CPF
451.134.326-87
Dados: 2023.02.06 14:41:14
-03'00"

Município de Maria da Fé/MG
Contratante

JOSE MARIA
NOGUEIRA:171445
58668

Assinado de forma digital por
JOSE MARIA
NOGUEIRA:17144558668
Dados: 2023.02.06 16:46:16
-03'00"

Acácia Comercio de Medicamentos Ltda
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: